



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº. 3.428/PMMA/2016.

**“ATO DELEGATÓRIO DE
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS
CONTAS BANCÁRIAS DE
TITULARIDADE DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO O CONTIDO O ARTIGO 53, IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NA LEI Nº. 133/96 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

DECRETO:

Art. 1º. Designa o Secretário Municipal de Assistência Social para em conjunto com o Prefeito Municipal abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 18 de março de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209